



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

2483

20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MOACIR MENDES VELOSO

Endereço: RUA JOÃO GIANONI 45 - CEP 09390 300

Bairro: JD. CERQUEIRA LEITE

Cidade / UF: MAUÁ - SP.

RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA JOÃO GIANONI 45

Bairro: JD. CERQUEIRA LEITE - MAUÁ - SP. Inscrição: 05.048 047

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☒ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☒ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☒ Construção ☐ Restauração ou reparos

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☒ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO PARA EXECUTAR A LIMPEZA DO LOTE SEM ATEAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS E CONSTRUÇÃO DO PASSEIO NO PRAZO DE 90 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____

RG/CPF: _____

VIA AR

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 11/02/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)